PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1033/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 02 de Junho de 2003.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 0 8 3 – Dispõe sobre: INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 3 0 8 3
(02 DE JUNHO DE 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre: **INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo dinamizar e aumentar o leque de opções culturais e de entretenimento aos nossos Munícipes, onde sua essência está voltada à integração da população.

Como bem sabem Vossas Excelências, graças a esforços em comum da Administração Municipal – Prefeitura Municipal e Câmara Municipal – estamos conseguindo resgatar condições básicas de cidadania, dentre elas, a questão cultural se faz primordial.

É justamente nesse sentido que venho propor a presente, para que de fato possamos inter-atuar junto da população, com eventos producentes.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
03/06/03
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 3786/2003
(02 DE JUNHO DE 2003)

Dispõe sobre: **INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído e passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Caieiras os Projetos " **FAMÍLIA NA CONCHA ACÚSTICA" e "MÚSICA NA PRAÇA"** , a realizar-se uma vez a cada mês do ano.

§ 1º - O Projeto **"FAMÍLIA NA CONCHA ACÚSTICA"** consistirá na apresentação de shows musicais, apresentação de artes plástica e cênica.

§ 2º - O Projeto **"MÚSICA NA PRAÇA"** se constituirá em atividades musicais em Praças Públicas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constará as datas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação dos projetos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de junho de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO N.º 3418/2003
(03 DE JUNHO DE 2003)

Dispõe sobre: **INSTITUI E INTEGRA EVENTOS CULTURAIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Caieiras aprova:

ARTIGO 1º - Fica instituído e passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Caieiras os Projetos " **FAMÍLIA NA CONCHA ACÚSTICA" e "MÚSICA NA PRAÇA"** , a realizar-se uma vez a cada mês do ano.

§ 1º - O Projeto **"FAMÍLIA NA CONCHA ACÚSTICA"** consistirá na apresentação de shows musicais, apresentação de artes plástica e cênica.

§ 2º - O Projeto **"MÚSICA NA PRAÇA"** se constituirá em atividades musicais em Praças Públicas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, do qual constará as datas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação dos projetos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 03 de Junho de 2003.

SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE –

ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI
1º. Secretário

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
2º. Secretário